

16 Brasília, quinta-feira, 7 de fevereiro de 2013

## PROJETO BRA/OEA/08/001

## ORGANISMO INTERNACIONAL SELECCIONA

**Código Identificador:** TE 01/2013 – BRA/OEA/08/001**Vagas:** 1 (uma)**Tipo de Contrato:** Produto – Pessoa Física

**Atividades:** Elaborar propostas de padronização de conteúdo mínimo dos relatórios em questão. Realização da análise de documentos, atas de reunião arquivos de áudio, vídeo e fotos das reuniões relativas ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Elaboração da listagem das instituições do Governo Estadual referente à gestão de resíduos sólidos. Elaboração de formulário de pesquisa e metodologia de entrevista. Consolidação das informações obtidas nas entrevistas realizadas junto às instituições pesquisadas. Realizar ajustes que se façam necessários por solicitação da SRHU/MMA.

**Requisitos Exigidos:** 1) Graduação de nível superior completo em Análise de Sistemas ou Processamento de Dados ou Gestão da Tecnologia da Informação. 2) Mínimo 3 (três) anos de experiência profissional comprovada em ambientes e sistemas baseados em tecnologias não proprietárias para Web. 3) Experiência profissional comprovada em gerenciamento e monitoramento de Sistemas de Informação e base de dados relacionais. 4) Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovação em pós-graduação concluída (especialização, mestrado ou doutorado) em Gerência de Projetos de Tecnologia da Informação. 5) Terá pontuação adicional o candidato que apresentar experiência profissional comprovada no tema resíduos sólidos e/ou recursos hídricos.

**Duração do Contrato:** 10 meses**Local de Trabalho:** em qualquer parte do território nacional e disponibilidade para viagem.**Prazo para o envio dos Currículos:** até o dia 18/02/2013 (data limite para postagem)**Tipo de Postagem dos Currículos:** SEDEX**Endereço de Postagem:** Caixa Postal nº 9539, CEP: 70.040-976 – Brasília/DF**Informações complementares:**

O Termo de Referência estará disponível no site:

<http://www.mma.gov.br/o-ministerio/editais-e-chamadas-publicas>

O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE:** enviar o *curriculum vitae* e cópia da documentação comprovatória (diplomas de graduação e de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, documentos de comprovação das atividades e do tempo de experiência profissional, com a apresentação de declaração ou atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratos, certidões e registros do Conselho de Classe Profissional), **informar** no envelope o número do código identificador (completo) acima apresentado, o carimbo com a data de postagem e o nome e endereço completo do remetente. Serão desconsiderados os currículos não forem enviados por Sedex, que apresentarem carimbo de postagem com dia posterior à data limite, ausência do código (completo) e a falta do remetente completo. Não serão levados à fase classificatória os interessados que não apresentarem a documentação comprovatória acima exigida.

As contratações serão efetuadas conforme as disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e da Portaria Nº 717 – MRE, de 09 de dezembro de 2006.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO**

**PROJETO BRA/OEA/08/001**

**CÓDIGO TE01/2013**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA TÉCNICA INDIVIDUAL PARA ELABORAÇÃO DO  
CENÁRIO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ESTADUAIS SOBRE  
RESÍDUOS SÓLIDOS**

**CONSULTOR TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**JANEIRO/2013**

## 1. INTRODUÇÃO

O Projeto Internacional de Cooperação Técnica para a melhoria da gestão ambiental urbana no Brasil – BRA/OEA/08/001, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos – SG/OEA, objetiva desenvolver e consolidar o Componente de Resíduos Sólidos do Plano Nacional de Saneamento Ambiental no âmbito da Política Nacional de Meio Ambiente, fortalecer a Política de Recursos Hídricos na temática do ambiente urbano, fortalecer ações de revitalização de bacias hidrográficas situadas em áreas urbanas, definir a estratégia visando o desenvolvimento científico e tecnológico em Gestão Ambiental Urbana e contribuir para a reciclagem em bases socialmente sustentáveis.

O Governo da República Federativa do Brasil designou a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente – SRHU/MMA como responsável brasileira pela execução das ações decorrentes do presente Termo de Cooperação. A Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos SG/OEA designou sua Unidade de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente como responsável pela execução das ações do presente Termo de Cooperação.

O conteúdo previsto neste TDR refere-se ao **Objetivo Imediato 1 – Desenvolvimento dos Instrumentos técnicos e normativos para a consolidação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Produto 1.6 – Sistema de Informações de Resíduos Sólidos e Ambiente Urbano implantado.**

## 2. CONTEXTO

A Lei No 12.305, sancionada em Dezembro de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, trouxe para o Brasil um marco regulatório na área de Resíduos Sólidos. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) reúne princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão dos resíduos sólidos que foram o resultado de ampla discussão com os órgãos de governo, instituições privadas, organizações não governamentais e sociedade civil.

A Lei Nº 12.305/2010 institui a responsabilidade compartilhada dos geradores de resíduos, dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, o cidadão e titulares de serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos na Logística Reversa dos resíduos e embalagens pós-consumo.

A partir desta Lei, a Política Nacional de Resíduos Sólidos incumbe aos Estados:

- I. - promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;
- II. - controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.

Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do caput deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

Ainda, segundo a Constituição Federal de 1988, o município é o responsável pela gestão dos resíduos sólidos urbanos, contudo a grande maioria ainda tem dificuldades na gestão dos seus resíduos.

A Sistematização das informações se torna instrumento imprescindível, nos dias atuais, para a boa gestão dos resíduos sólidos urbanos.

De acordo com a Lei Nº 12.305/2010, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão e manterão, de forma conjunta, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir), articulado com o Sinisa e o Sinima, ainda incumbe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios fornecer ao órgão federal responsável pela coordenação do Sinir todas as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Sistematização das informações é fundamental para o atendimento à Lei Nº 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador Nº 7.404/2010 e para controle e acompanhamento das prioridades e metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

O Decreto Regulamentador da Política Nacional de Resíduos Sólidos Nº 7.404 de 23 de Dezembro de 2010, através de seus capítulos, regulamenta os sistemas de coleta seletiva e logística reversa, determina que fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos.

O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e determinações estabelecidas na Lei Nº 12.305/2010 e seu decreto regulamentador.

Diversos Estados já possuem e/ou estão aprimorando ou mesmo estão desenvolvendo seus sistemas de informação para acompanhamento e controle das atividades relativas aos resíduos sólidos em seus municípios, contudo a comunicação e relação entre estes sistemas não existe.

A tarefa de sistematizar as informações e o controle dos resíduos sólidos urbanos é altamente complexa, visto a diversidade e tamanho do Brasil e dos sistemas envolvidos.

Desta forma, o cenário dos Sistemas de Informação Estaduais de Resíduos Sólidos demonstrará uma visão de como esta a gestão da informação sobre resíduos sólidos no Brasil.

Atualmente, a SRHU, integrante da estrutura do MMA, não possui em seu quadro permanente, profissionais técnicos com perfil específico para o atendimento das demandas que se apresentam, especialmente na temática da gestão dos resíduos sólidos.

Portanto, para a realização das atividades constantes nos termos deste TDR, será necessária a contratação de consultoria especializada, o que permitirá alcançar melhor cenarização dos sistemas de informação estaduais sobre resíduos sólidos, dessa forma contribuindo com o acompanhamento da implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Realização de estudos técnicos para construção de cenário dos Sistemas de Informação Estaduais sobre Resíduos Sólidos.

## 5. ATIVIDADES

- Elaborar propostas de padronização de conteúdo mínimo dos relatórios em questão;
- Realização da análise de documentos, atas de reunião arquivos de áudio, vídeo e fotos das reuniões relativas ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- Elaboração da listagem das instituições do Governo Estadual referente à gestão de resíduos sólidos;
- Elaboração de formulário de pesquisa e metodologia de entrevista;
- Consolidação das informações obtidas nas entrevistas realizadas junto às instituições pesquisadas;
- Realizar ajustes que se façam necessários por solicitação da SRHU/MMA.

## 6. ABRANGÊNCIA

A consultoria deve ter abrangência nacional, devendo-se ressaltar, no entanto, que, no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, estão apontadas as metas nacionais e as regionais, devendo, portanto, a consultoria fazer análises por região do país sempre que pertinente.

## 7. RELATÓRIOS E PRODUTOS

Os produtos a serem apresentados são:

**PRODUTO 1 – RT 1: PROPOSTA METODOLÓGICA DE LEVANTAMENTO DE DADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CENÁRIO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS ESTADUAIS.** O documento deverá conter a priorização do levantamento das informações pelos grupos dos estados dos respectivos produtos, a metodologia a ser desenvolvida para o levantamento das informações junto às instituições estaduais responsáveis pela gestão dos resíduos sólidos, contendo a forma da pesquisa e de levantamento das informações.

**PRODUTO 2 – RT 2: PROPOSTA DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA COMPOSIÇÃO DO CENÁRIO PARA OS ESTADOS BAHIA, ESPIRITO SANTO, RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, SÃO PAULO, PARANÁ, SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO SUL E DISTRITO FEDERAL.** O documento deverá conter, a partir da metodologia definida, o levantamento das informações referente aos Sistemas de Informação Estaduais sobre Resíduos Sólidos, seu estágio atual e sua previsão futura.

**PRODUTO 3 – RT 3: PROPOSTA DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA COMPOSIÇÃO DO CENÁRIO PARA OS ESTADOS TOCANTINS, MATO GROSSO DO SUL, GOIÁS, MATO GROSSO, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PIAUÍ E PARAÍBA.** O documento deverá conter, a partir da metodologia definida, o levantamento das informações referente aos Sistemas de Informação Estaduais sobre Resíduos Sólidos, seu estágio atual e sua previsão futura.

**PRODUTO 4 – RT 4: PROPOSTA DE RELATÓRIO TÉCNICO PARA COMPOSIÇÃO DO CENÁRIO PARA OS ESTADOS RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, MARANHÃO, PARÁ, AMAPÁ, RONDÔNIA, ACRE, AMAZONAS E RORAIMA.** O documento deverá conter, a partir da metodologia definida, o levantamento das informações referente aos Sistemas de Informação Estaduais sobre Resíduos Sólidos, seu estágio atual e sua previsão futura.

**PRODUTO FINAL – RT FINAL: PROPOSTA DE RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO DO CENÁRIO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO ESTADUAL SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS.** Este relatório deverá conter a consolidação das informações levantadas para os estados, destacando a situação dos estados por região do Brasil.

## **8. REUNIÕES DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO**

O consultor deverá participar de duas reuniões de supervisão e acompanhamento com a equipe do DAU/SRHU. A primeira reunião para orientações complementares sobre o serviço de consultoria e a outra, caso necessário, na entregado produto final apresentação e discussão dos resultados obtidos.

## **9. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

Os relatórios deverão ser objetivos, em linguagem clara, propiciando uma perfeita compreensão. Deverão referenciar as atividades realizadas em consonância com o Termo de Referência e com o cronograma de trabalho estabelecidos no contrato.

Os produtos especificados no TDR deverão ser apresentados, antecipadamente a data de entrega estipulada, ao Departamento de Ambiente Urbano de forma impressa ou por e-mail, sob a forma de minuta, para análise e correção/adequação. Os relatórios parciais e finais devem seguir as regras constantes no “Guia para Elaboração de Relatórios Parciais e Finais de Consultoria” (disponível [em   
http://www.ana.gov.br/bibliotecavirtual/arquivos/20061128113331\\_GUIA\\_ELABORACAO.pdf](http://www.ana.gov.br/bibliotecavirtual/arquivos/20061128113331_GUIA_ELABORACAO.pdf) ), além de atender aos requerimentos previstos nos respectivos contratos.

Uma vez aprovado, deverá ser entregue de forma definitiva, em 02 (duas) vias originais por meio impresso (papel formato A4, encadernados com capa plástica e espiral) e com o conteúdo gravado em meio magnético, nos softwares definidos pela SRHU/MMA.

O prazo de análise dos documentos, pelo Contratante, será de até (05) cinco dias corridos após a entrega da versão final de cada produto.

## **10. PRAZO E CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

O prazo total para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência é de 10 (dez) meses, conforme cronograma a seguir:

<b>Produtos/Mês</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
<b>RT 1</b>	X									
<b>RT 2</b>			X							
<b>RT 3</b>					X					
<b>RT 4</b>							X			
<b>RT Final</b>									X	

Os períodos acima determinados para a realização dos serviços previstos no presente Termo de Referência serão contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **11. VALOR DO CONTRATO**

O valor do Contrato será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para o desenvolvimento dos produtos constantes neste Termo de Referência, dividido em 05 (cinco) parcelas. Encontra-se incluída nos custos acima a remuneração dos serviços, bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista.

As despesas com passagens aéreas, deslocamentos e hospedagem não estão incluídas no valor acima descrito.

Quaisquer custos com a elaboração dos produtos constantes neste TDR sejam eles referentes à aquisição de dados, equipamentos, material de escritório, viagens, dentre outros, ocorrerá por conta do contratado.

Após a aprovação dos relatórios e encaminhamento à OEA, o pagamento se dará em até 10 dias corridos.

Os produtos, caso necessário, deverão ser ajustados pelo Contratado sem implicar em despesas adicionais.

Os pagamentos serão efetuados ao Contratado com base nos relatórios técnicos (produtos) apresentados e aprovados pelo Departamento de Ambiente Urbano, pela Coordenação do Projeto BRA/OEA/08/001 e pelo Departamento de Desenvolvimento Sustentável da OEA (DDS/OEA), e em conformidade com o andamento dos serviços e com o Cronograma de Pagamento dos Produtos especificado a seguir:

Produtos	Data Prevista para Entrega dos Produtos	Percentual de Pagamentos
<b>Produto 1</b>	30 dias após a data do contrato	21%
<b>Produto 2</b>	90 dias após a data do contrato	19%
<b>Produto 3</b>	150 dias após a data do contrato	19%
<b>Produto 4</b>	210 dias após a data do contrato	19%
<b>Produto 5</b>	300 dias após a data do contrato	22%
<b>Total</b>		100%

## **12. PREVISÃO DE VIAGENS**

As despesas de viagem no que diz respeito às passagens aéreas, traslados via terrestre, alimentação e hospedagem devem ser previstas no ato da contratação, de acordo com a Portaria nº 162, de 12 de maio de 2011, do Ministério do Meio Ambiente.

No caso do consultor (candidato) não residir em Brasília, deverá prever, para este local, no mínimo 2 (duas) viagens para participação de reuniões técnicas, conforme especificado no “Item 8” deste TDR.

Para elaboração do produto constante neste TDR, estão previstas seguintes viagens:

Trecho	Período Estimado (deslocamento)	Nº de Diárias Previstas	Objetivo da Viagem	Valores Estimados (R\$)		
				Passagens	Hospedagens/Alimentação /Adic. Deslocamento	Total
Origem /Salvador /Origem	3	3,5	Levantamento das Informações referente aos Sistemas de Informação Estaduais junto as entidades/instituições responsáveis sobre a gestão dos resíduos sólidos nos Estados para composição do Produto 2.	R\$ 1.280,00	R\$ 838,40	R\$ 2.118,40
Origem /Vitória /Origem	3	3,5		R\$ 864,00	R\$ 797,10	R\$ 1.661,10
Origem /Rio de Janeiro /Origem	3	3,5		R\$ 750,00	R\$ 879,70	R\$ 1.629,70
Origem /Belo Horizonte /Origem	3	3,5		R\$ 372,00	R\$ 838,40	R\$ 1.210,40
Origem /São Paulo /Origem	3	3,5		R\$ 924,00	R\$ 838,40	R\$ 1.762,40
Origem /Curitiba /Origem	3	3,5		R\$ 932,00	R\$ 797,10	R\$ 1.729,10
Origem /Florianópolis /Origem	3	3,5		R\$ 896,00	R\$ 797,10	R\$ 1.693,10
Origem/ Porto Alegre /Origem	3	3,5		R\$ 1.208,00	R\$ 838,40	R\$ 2.046,40
Origem/ Brasilia /Origem	3	3,5		R\$ 550,00	R\$ 879,70	R\$ 1.429,70
Origem /Palmas /Origem	3	3,5	Levantamento das Informações referente aos Sistemas de Informação Estaduais junto as entidades/instituições responsáveis sobre a gestão dos resíduos sólidos nos Estados para composição do Produto 3.	R\$ 392,00	R\$ 797,10	R\$ 1.189,10
Origem /Campo grande /Origem	3	3,5		R\$ 512,00	R\$ 797,10	R\$ 1.309,10
Origem /Goiânia /Origem	3	3,5		R\$ 324,00	R\$ 797,10	R\$ 1.121,10
Origem /Cuiabá /Origem	3	3,5		R\$ 656,00	R\$ 797,10	R\$ 1.453,10
Origem /Aracajú /Origem	3	3,5		R\$ 1.148,00	R\$ 797,10	R\$ 1.945,10
Origem /Maceio /Origem	3	3,5		R\$ 1.276,00	R\$ 797,10	R\$ 2.073,10
Origem /Recife /Origem	3	3,5		R\$ 1.440,00	R\$ 838,40	R\$ 2.278,40
Origem /Teresina /Origem	3	3,5		R\$ 3.162,00	R\$ 797,10	R\$ 3.959,10
Origem /João Pessoa /Origem	3	3,5		R\$ 1.416,00	R\$ 797,10	R\$ 2.213,10
Origem /Natal /Origem	3	3,5	Levantamento das Informações referente aos Sistemas de Informação Estaduais junto as entidades/instituições responsáveis sobre a gestão dos resíduos sólidos nos Estados para composição do Produto 4.	R\$ 2.460,00	R\$ 797,10	R\$ 3.257,10
Origem /Fortaleza /Origem	3	3,5		R\$ 2.588,00	R\$ 797,10	R\$ 3.385,10
Origem /São Luis /Origem	3	3,5		R\$ 1.062,00	R\$ 797,10	R\$ 1.859,10
Origem /Belém /Origem	3	3,5		R\$ 1.236,00	R\$ 797,10	R\$ 2.033,10
Origem /Macapá /Origem	3	3,5		R\$ 2.556,00	R\$ 797,10	R\$ 3.353,10
Origem /Porto Velho /Origem	3	3,5		R\$ 1.730,00	R\$ 797,10	R\$ 2.527,10
Origem /Rio Branco /Origem	3	3,5		R\$ 1.080,00	R\$ 797,10	R\$ 1.877,10
Origem /Manaus /Origem	3	3,5		R\$ 1.764,00	R\$ 879,70	R\$ 2.643,70
Origem /Boa Vista /Origem	3	3,5		R\$ 1.556,00	R\$ 797,10	R\$ 2.353,10
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 34.134,00</b>	<b>21.976,00</b>	<b>R\$ 56.110,00</b>

Para efeito de uma previsão de custos, o calculo dos valores das passagens tiveram como referencia inicial a cidade de “Brasília”. Para a execução das atividades previstas, o candidato selecionado deverá definir juntamente com a equipe técnica da SRHU, o planejamento e o orçamento de cada deslocamento, considerando o real local de origem de sua viagem.

### **13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços poderão ser executados em qualquer parte do território nacional. O Contratado deverá contar com local próprio de trabalho, que contenha computador, telefone fixo e acesso à internet banda larga.

### **14. RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO**

A coordenação geral pelo cumprimento dos Termos de Referência e demais obrigações estabelecidas no presente TDR estará a cargo Departamento de Ambiente Urbano, juntamente com a Coordenação Técnica do projeto BRA/OEA/08/001.

O técnico responsável pela supervisão e acompanhamento do desenvolvimento das atividades será o Gerente de Projetos, Sr. Ronaldo Hipólito Soares.

### **15. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE**

Os insumos a serem fornecidos ao consultor são os relatórios, apresentações, gravações, atas, registros fotográficos e vídeos dos grupos de trabalho, mesas redondas, dinâmicas de grupo e processos formativos que aconteceram durante as audiências e públicas do Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Também será disponibilizado para consulta o estudo realizado pelo IPEA que subsidiou o diagnóstico do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, bem como outros estudos do acervo bibliográfico da SRHU/MMA, além de atas de reunião dos Grupos de Trabalho instituídos pelo Comitê Interministerial.

### **16. ÓRGÃO/UNIDADE DE VINCULAÇÃO**

O consultor estará vinculado ao DEPARTAMENTO DE AMBIENTE URBANO – Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – Ministério do Meio Ambiente.

### **17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA**

O profissional a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos referentes à qualificação:

- Graduação de nível superior completo em Análise de Sistemas ou Processamento de Dados ou Gestão da Tecnologia da Informação.
- Mínimo 3 (três) anos de experiência profissional comprovada em ambientes e sistemas baseados em tecnologias não proprietárias para Web.
- Experiência profissional comprovada em gerenciamento e monitoramento de Sistemas de Informação e base de dados relacionais;
- Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovação em pós-graduação concluída (especialização, mestrado ou doutorado) em Gerência de Projetos de Tecnologia da Informação.
- Terá pontuação adicional o candidato que apresentar experiência profissional comprovada no tema resíduos sólidos e/ou recursos hídricos;

O candidato que obtiver menos que 35 (trinta e cinco) pontos será desqualificado e aquele que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro lugar.

## **18. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO**

Levantamento de informações e dados secundários, principalmente do SNIS e SINIR, organizando, sistematizando e consolidando os mesmos. Realizar pesquisa junto a outras possíveis instituições e atores que possam contribuir para o enriquecimento técnico dos produtos.

Realização de pesquisas junto às instituições responsáveis pelo tema resíduos sólidos nos estados para o levantamento das informações necessárias para composição dos relatórios.

Análise técnica das informações levantadas, consolidação de relatórios dotados de linguagem clara e de fácil compreensão, utilização de recursos visuais, gráficos, tabelas e fotografias, se forem o caso.

## **19. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR**

- O consultor deverá cumprir os prazos previstos no cronograma apresentado no “Item 10”.
- Possuir seguro de vida com vigência para o período de duração do contrato.
- Possuir disponibilidade para viagens.

## **20. PROPRIEDADES**

Todas as peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informação em que se encontrem produzido pelo Contratado sob este contrato, deverão ser entregues antes da data de término do contrato e pertencerão exclusivamente ao Contratante. O conjunto das peças citadas anteriormente será incorporado ao acervo da SRHU/MMA, podendo ainda ser publicado posteriormente conforme a vontade do Contratante.

O Contratado não poderá reter informações relativas aos produtos ou suas cópias além do prazo deste Contrato, a não ser que, expressamente, seja acordo entre as partes, ou que seja devidamente registrada nos Termos de Referência e no Contrato.

## **21. CONDIÇÕES GERAIS**

O Contratado será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes a este contrato, de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de autônomo.

Não será proporcionado ao Contratado, seguro social (INSS), por acidentes de trabalho, de saúde, de acidentes ou de vida, nem lhe será concedido férias, licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento durante a vigência do Contrato.

Será vedado ao Contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objetos deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

O Contratado deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**Contratos por Produto:** Pessoa Física

**Requisitos mínimos para os candidatos:**

- Formação superior em Análise de Sistemas, ou Processamento de Dados, ou Gestão da Tecnologia da Informação, ou áreas equivalentes;
- Mínimo 3 (três) anos de experiência profissional comprovada em ambientes e sistemas baseados em tecnologias não proprietárias para Web.

As propostas/candidaturas serão julgadas por um Comitê de Seleção constituído por meio do **Memorando nº 06/2012/DAU/SRHU, de 16 de Janeiro de 2013**, pela respectiva Unidade Executora. Somente serão avaliadas propostas apresentadas por candidatos que sejam considerados habilitados, isto é, que atendam aos requisitos mínimos acima estipulados e que suas propostas apresentem coerência com o objeto solicitado no Termo de Referência.

#### 1. AVALIAÇÃO TÉCNICA QUALITATIVA

##### 1.1 - Avaliação Técnica, de caráter obrigatório.

Para essa avaliação o Comitê de Seleção fará o seu julgamento aplicando os critérios e sistema de pontuação descrito abaixo. A cada candidato que cumprir com os requisitos mínimos exigidos será conferido uma pontuação técnica. O candidato que obtiver menos que 35 (trinta e cinco) pontos será desqualificado e aquele que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro lugar.

Os critérios de avaliação técnica e a respectiva pontuação serão os seguintes:

##### 1<sup>a</sup> Fase – atendimento mínimo

- **Relacionar os currículos recebidos**
- **Verificar as exigências do edital:**
  1. Data de postagem;
  2. Identificação do código no envelope;
  3. Documentação comprobatória.

##### 2<sup>a</sup> Fase – atendimento mínimo

- **Requisitos conforme publicação do Edital**
  - Formação superior em Análise de Sistemas, ou Processamento de Dados, ou Gestão da Tecnologia da Informação, ou áreas equivalentes; e
  - Mínimo 3 (três) anos de experiência profissional comprovada em ambientes e sistemas baseados em tecnologias não proprietárias para Web.

### 3<sup>a</sup> Fase - classificatória

- Qualificação Acadêmica do Consultor:

<b>Titulação nas áreas de Análise de Sistemas, ou Processamento de Dados, ou Gestão da Tecnologia da Informação, reconhecido pelo MEC. (somente 1 título – maior)</b>	<b>Pontos</b>
Graduação	5
Especialização	12
Mestrado	15
Doutorado	20

**OBS.:** Os pontos não são conferidos cumulativamente. Assim, contabilizam-se tão somente os pontos referentes à maior titulação. Somente são passíveis de contabilização quando o respectivo título estiver concluído.

- Qualificação Profissional do Consultor:

<b>Mínimo 3 (três) anos de experiência profissional comprovada em ambientes e sistemas baseados em tecnologias não proprietárias para Web</b>	<b>Pontos</b>
3 (três) a 5 (cinco) anos	10
6 (seis) a 8 (oito) anos	15
Superior a 8 (oito) anos	20
<b>OBS.:</b> Os pontos não são conferidos cumulativamente.	

<b>Experiência profissional comprovada em gerenciamento e monitoramento de Sistemas de Informação e base de dados relacionais</b>	<b>Pontos</b>
3 (três) a 5 (cinco) anos	10
6 (seis) a 8 (oito) anos	15
Superior a 8 (oito) anos	20
<b>OBS.:</b> Os pontos não são conferidos cumulativamente.	

<b>Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovação em pós-graduação concluída, reconhecida pelo MEC (especialização, mestrado ou doutorado) em Gerência de Projetos de Tecnologia da Informação.</b>	<b>Pontos</b>
Doutorado, Mestrado ou Especialização.	20

<b>Terá pontuação adicional o candidato que apresentar experiência profissional comprovada no tema resíduos sólidos e/ou recursos hídricos.</b>	<b>Pontos</b>
3 (três) a 5 (cinco) anos	10
6 (seis) a 8 (oito) anos	15
Superior a 8 (oito) anos	20
<b>OBS.:</b> Os pontos não são conferidos cumulativamente.	

Para cada um desses critérios será exigida a apresentação dos seguintes comprovantes:

- itens referentes à Formação Acadêmica – somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação reconhecidos pelo MEC ou diploma estrangeiro revalidado por instituição de ensino público superior vinculada ao Ministério da Educação, nos termos do artigo 48, §§2º e 3º, da Lei nº 9.394/1996;
- itens correspondentes à Experiência Profissional Demonstrável – serão aceitas documentos de comprovação das atividades e do tempo de experiência profissional, com a apresentação de declaração ou atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratos, certidões e registros do Conselho de Classe Profissional.

- **Entrevista, de caráter complementar**

Essa avaliação será realizada tão somente quando houver dois ou mais candidato(a)s classificado(a)s, na avaliação técnica, com igual número de pontos em primeiro lugar.

## ANEXO II

### 1. PLANO DE TRABALHO

#### 1.1 Contexto:

A Lei N° 12.305, sancionada em Dezembro de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, trouxe para o Brasil um marco regulatório na área de Resíduos Sólidos. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) reúne princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão dos resíduos sólidos que foram o resultado de ampla discussão com os órgãos de governo, instituições privadas, organizações não governamentais e sociedade civil. Ela institui a responsabilidade compartilhada dos geradores de resíduos, dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, o cidadão e titulares de serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos na Logística Reversa dos resíduos e embalagens pós-consumo.

A partir desta Lei, a Política Nacional de Resíduos Sólidos incumbe aos Estados:

- I. - promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;
- II. - controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.

Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do caput deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

Segundo a Constituição Federal de 1988, o município é o responsável pela gestão dos resíduos sólidos urbanos, contudo a grande maioria ainda tem dificuldades na gestão dos seus resíduos.

A Sistematização das informações se torna instrumento imprescindível, nos dias atuais, para a boa gestão dos resíduos sólidos urbanos.

De acordo com a Lei N° 12.305/2010, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão e manterão, de forma conjunta, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir), articulado com o Sinisa e o Sinima, ainda incumbe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios fornecer ao órgão federal responsável pela coordenação do Sinir todas as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento.

#### 1.2 Justificativa:

Diversos Estados já possuem e/ou estão aprimorando ou mesmo estão desenvolvendo seus sistemas de informação para acompanhamento e controle das atividades relativas aos resíduos sólidos em seus municípios, contudo a comunicação e relação entre estes sistemas não existe.

O levantamento da situação em que se encontram estes Sistemas de Informação no Brasil é essencial para o acompanhamento da implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### 1.3 Proposta Metodológica

O consultor terá que acessar os documentos, atas de reunião arquivos de áudio, vídeo e fotos das reuniões Plano Nacional de Resíduos Sólidos, como forma de subsidiar a análise técnica a ser feita nos produtos;

Levantamento das instituições governamentais responsáveis pela gestão dos resíduos sólidos; Consolidação das informações obtidas e montagem do cenário dos sistemas de informações estaduais

de resíduos sólidos

### **1.3.1 Objetivo Geral**

Demonstrar cenário de Sistemas de Informações Estaduais sobre a Gestão de Resíduos Sólidos.

### **1.3.2. Resultados Esperados**

O estudo objeto deste TDR apresentará a situação dos estados por região referente à gestão eletrônica de suas informações sobre resíduos sólidos. Tal medida é de suma importância para o acompanhamento da implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos e acompanhamento do cumprimento de suas metas, bem como subsídio para melhores práticas futuras.

### **1.3.3. Estratégia de Execução**

O consultor levantará dados e informações e deverá organizar, sistematizar e consolidar os mesmos. Realizar pesquisa junto às instituições e atores que possam contribuir para o enriquecimento técnico dos produtos.

A seguir deve ser feita análise técnica das informações levantadas, consolidação de relatórios dotados de linguagem clara e de fácil compreensão, utilização de recursos visuais, gráficos e tabelas.

## **1.4 Cronograma de Execução**

Estabeleceu-se o prazo de 10 (dez) meses para a realização do trabalho:

Produto 1: “**RT 1: Proposta Metodológica de Levantamento de Dados para Composição do Cenário dos Sistemas de Informação sobre Resíduos Sólidos Estaduais**”, que apresenta prazo de 30 dias (após a assinatura do contrato) para execução.

Produto 2: “**RT 2: Proposta de Relatório Técnico para Composição do Cenário para os estados Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal**”, que apresenta prazo de 90 dias (após a assinatura do contrato) para execução.

Produto 3: “**RT 3 Proposta de Relatório Técnico para Composição do Cenário para os estados Tocantins, Mato Grosso do Sul, Goiás, Mato Grosso, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Piauí e Paraíba**”, que apresenta prazo de 150 dias (após a assinatura do contrato) para execução.

Produto 4: “**RT 4 Proposta de Relatório Técnico para Composição do Cenário para os estados Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, Pará, Amapá, Rondônia, Acre, Amazonas e Roraima**”, que apresenta prazo de 210 dias (após a assinatura do contrato) para execução.

Produto 5: “**RT Final Proposta de Relatório de Apresentação do Cenário dos Sistemas de Informação Estadual sobre Resíduos Sólidos**”, que apresenta prazo de 300 dias (após a assinatura do contrato) para execução.